



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.581/2023

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001),

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática,

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I - realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei”,

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Bandeirantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal das Cidades, do município de Bandeirantes, Estado do Paraná. A qual terá como objetivo e finalidade, avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal de Bandeirantes será realizada no dia 05 de outubro de 2023, com início previsto para às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Deputado Estadual Dino Veiga, nº 29, centro, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º - A Conferência Extraordinária Municipal de Bandeirantes terá como tema, O Plano Diretor Municipal com Participação Social, e como lema, O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bandeirantes será definida por Resolução Administrativa a ser emitida pelo Prefeito Municipal, até a data de 06 de setembro de 2023, com a composição dos membros que a integrarão.

Art. 5º - A Conferência Extraordinária Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Bandeirantes.

Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento de Bandeirantes os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Bandeirantes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal